



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Sistema Municipal de Ensino de Marí/PB Lei nº 600/2005

**EDITAL N.º 01/2023**

Processo Simplificado para Seleção de **ESTAGIÁRIO ALFABETIZADOR**  
**Para atender ESTUDANTES COM DIFICULDADE NA LEITURA E ESCRITA**, com remuneração através de **BOLSA-AUXÍLIO**.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Federal nº13.696, de 12 de julho de 2018 e a Lei Municipal nº 1.115/2022 da Política de Incentivo a Leitura e do Projeto O DESPERTAR DO LEITOR NA ESCOLA, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **PROCESSO SELETIVO** para estagiário **alfabetizador/a atender estudante com dificuldade na leitura e escrita**, objetivando o preenchimento de vagas para realização de alfabetizador/a Remunerado através de Bolsa Auxílio, junto às unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, a ser realizado por meio da seleção, tendo em vista as instruções contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. – O Processo Seletivo é destinado aos alfabetizadores para atuarem nas escolas de acordo com as** necessidades a serem providas no Município para o preenchimento das vagas que venham a surgir no prazo de validade de 09(nove) meses a partir **da** data de homologação deste Processo Seletivo;
- 1.2. - A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato (a) o ingresso imediato ao Programa Bolsa estágio de Alfabetização e sim, a expectativa de alfabetizar nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as necessidades da SME e respeitada a ordem de classificação final;**
- 1.3. A celebração do Termo de Compromisso de estagiário na alfabetização obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**
- 1.4. O estagiário alfabetizador não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário (a) alfabetizador (a) e a Secretaria de Educação de Marí/ PB.**
- 1.5. O estagiário alfabetizador poderá ter regime de quatro (04) horas diárias conforme interesse da secretaria com remuneração de acordo com as horas cumpridas.**
- 1.6. O estagiário alfabetizador receberá a importância mensal, a título de bolsa, conforme a tabela abaixo:**

<b>Curso</b>	<b>Jornada</b>	<b>Bolsa Auxílio</b>
<b>Pedagogia</b>	<b>20h</b>	<b>600,00</b>

Obs.: 1- Os valores constantes nesta tabela constituem uma previsão para 20 (vinte) dias úteis, sofrendo variações caso a efetividade possua quantidade maior ou menor de dias úteis, bem como na hipótese de variação na quantidade de horas efetivamente efetivada pelo estudante.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO ESTAGIÁRIO ALFABETIZADOR DE ESTUDANTES COM DIFICULDADES NA APRENDIZAGEM DE LEITURA E ESCRITA:

- 2.1. Atuar de forma articulada com a equipe diretiva e os professores do estudante, da sala de aula, entre outros profissionais no contexto da escola, não deixando de estimular e promover a autonomia e independência do aluno com dificuldade na aprendizagem;
- 2.2. Auxiliar na organização dos recursos pedagógicos para atender às necessidades do aluno no seu cotidiano;
- 2.3. Como apoio aos educadores no trabalho com a turma que tenha aluno com dificuldade na aprendizagem no horário oposto da aula e/ou de acordo com as necessidades da escola;
- 2.4. Acompanhar exclusivamente as turmas que tenham alunos com dificuldade na aprendizagem;

## 3. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA
Inscrição presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação	23 e 24/02/2023
Entrevista	27 /02/2023
Divulgação da classificação	28/02/2023
Prazo final para recurso	01/03/2022
Divulgação da Classificação final	02/03/2023
Formação para os estagiários alfabetizadores	03 /03/2023

## 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

- 4.1. Para participar do processo seletivo, o/a candidato/a interessado deve atender às seguintes exigências:
- 4.2. Ser residente na cidade de Marí;
- 4.3. Ter no mínimo 18 anos de idade completos até a data de realização da inscrição;
- 4.4. Estar matriculado (a) ou já ter terminado o curso de pedagogia;
- 4.5. Ser estudante de Pedagogia, com frequência efetiva em ensino regular em Instituições devidamente autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **no período de 23 e 24/02/2023**, exclusivamente na Secretaria de Educação.
- 5.2. Para participar do processo de seleção, o/a candidato/a deverá procurar a Secretaria de Educação do Município das 8h as 12h e das 14h as 17h;
- 5.3. Anexar os documentos pessoais e pertinentes no ato da inscrição, conforme indicação no **Anexo I** neste edital;
- 5.4. No momento do chamamento, o/a candidato/a deverá anexar documento de identificação com foto e declaração da instituição de ensino que comprove sua frequência caso esteja estudando;
- 5.5. Os dados da inscrição do/a candidato/a são de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído/a deste processo, aquele/a que informar dados incorretos ou informações inverídicas. O/A candidato/a também será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
- 5.6. Poderá ser cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

## 6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O prazo para interposição de recurso está estabelecido no cronograma;  
6.2. O recurso deve ser enviado para a Secretaria de Educação conforme contido no Anexo II, com o assunto: Recurso processo seletivo SME.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Os candidatos inscritos serão classificados para o estagiário alfabetizador ao atendimento de aluno com dificuldade na leitura e escrita, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela abaixo e a entrevista.

7.2. A entrevista será de responsabilidade da comissão permanente da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.3. A classificação será feita considerando as tabelas abaixo dos títulos de qualificação realizados, da experiência profissional e o período de escolaridade cursado na Instituição Formadora.

7.3.1. Grau de Escolaridade:

Grau de Escolaridade	Nº de Títulos Pontuáveis	Pontuação por cada Título
Licenciatura em Pedagogia cursando a partir do 2º período	01	05 pontos
Licenciatura em Pedagogia completo	01	20 pontos
Especialização	01	25 pontos

7.3.2. Curso Complementar e/ou experiência na função:

Cursos complementares e experiência	Nº de Títulos Pontuáveis	Pontuação por cada Título
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e afins na área da educação com mais de 20 horas. (2017 a 2022)	Até 05 Títulos	05 pontos por título
Experiências em sala de aula (apresentar declaração por escrito pela escola/instituição)	Até 05 anos	Cada ano equivale 5 pontos

Obs.: Os títulos dos cursos devem contemplar a área da educação.

7.4. A pontuação Final será a soma da pontuação total dos Certificados válidos e documentos pessoais digitalizados na inscrição, conforme Anexo I.

7.5. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

7.6. Critérios para desempate: A - curso de especialização; B - a maior idade do/a candidato; C - persistindo o empate, será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

7.7. A classificação final será publicada até 02/03/2023, no diário oficial do município e no mural da secretaria de educação.

## **8. DO CHAMAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA:**

- 8.1.** O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente classificado, será comunicado ao mesmo, através de e-mail e/ou telefone informados na ficha de inscrição e no mural da secretaria.
- 8.2.** O (a) candidato (a) chamado (a) que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga.
- 8.3.** Caso a jornada seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o (a) estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.
- 8.4.** O (a) estudante que desistir formalmente do processo será excluído da lista de classificação.
- 8.5.** O preenchimento de vagas de estagiário alfabetizador ficará a critério da SME, através da Coordenação designada pela Secretaria de Educação. Observando a classificação, o interesse, a necessidade, a conveniência do serviço e a compatibilidade das atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, entre o Estágio e a legislação vigente.
- 8.6.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.7.** O processo seletivo tem validade de nove (09) meses, a contar da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado conforme necessidade da SME.
- 8.8.** No momento do chamamento, o (a) candidato (a) deverá apresentar documento de identificação com foto, CPF, atestado da instituição de ensino que comprove sua frequência, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas). Esses documentos deverão ser anexados no ato da inscrição.
- 8.9.** É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc.) atualizados, sob pena de perder a vaga quando convocado.

## **9. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:**

- 9.1.** Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regulamento.
- 9.2.** Não será fornecido ao candidato/a comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no mural e redes sociais da secretaria.
- 9.3.** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.
- 9.4.** Ao firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIÁRIO ALFABETIZADOR (a) sai da lista de classificado (a) e retornará somente participando de novo processo seletivo.
- 9.5.** A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.
- 9.6.** Não será permitida inscrição para estagiário alfabetizador/a que tenha vínculo com setor público.
- 9.7.** Inviabilizará o preenchimento da vaga o estagiário alfabetizador/a que for autor de processo judicial contra a Secretaria de Educação de Marí e/ ou na área da criança e do adolescente.
- 9.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela SME.

Marí, 15 de fevereiro de 2023.



**Rôsemágnã Cunha da Silva**  
Secretária de Educação

## ANEXO I

Documentos para anexar no ato da inscrição do/a candidato/a.

Os candidatos inscritos serão classificados para o estagiário alfabetizador/a ao atendimento ao aluno com dificuldade na aprendizagem de leitura e escrita, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela no item 7, deste edital.

### **I - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (anexar no ato da inscrição):**

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no RG;
3. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Qualificação Eleitoral;
4. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
5. Histórico Escolar com comprovante da última matrícula, na Instituição de Ensino a qual se vincula e / ou diploma do curso de pedagogia;
6. Certificação de pós-graduação (caso tenha);
7. Comprovante de residência;
8. Comprovante de participação em Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros ou Oficinas, com informação da carga horária mínima de 20 horas.

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À SME

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

Nº DA VAGA: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO/A – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Candidato/a

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

### 1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Idade: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

### Endereço Residencial:

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Compl. \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Cidade/UF.: \_\_\_\_\_ Telefone: Res. ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone: Cel : \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### 2 - ESCOLARIDADE

#### Graduação:

Curso: \_\_\_\_\_  
Nome da Instituição: \_\_\_\_\_  
Data de Conclusão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
Em curso período: \_\_\_\_\_

#### Pós-Graduação:

Especialização: \_\_\_\_\_  
Nome da Instituição: \_\_\_\_\_  
Data de Conclusão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do/a candidato/a